



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - MG

Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro

CNPJ – 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7224

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

**PROJETO DE LEI EM
APRECIAÇÃO EM CARÁTER DE
URGÊNCIA**

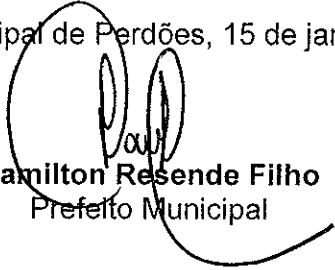
**"AUTORIZA O AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME O INPC/IPCA
ACUMULADO NOS ÚLTIMOS QUATORZE MESES."**

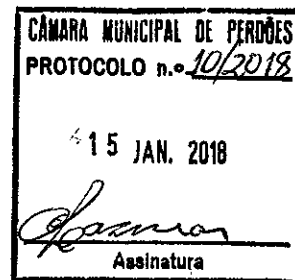
O Município de Perdões, por seus representantes reunidos na Câmara Municipal, Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores Públicos do Município de Perdões, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 01.01.2018 o aumento salarial de 5% (cinco por cento), índice de aumento correspondente ao INPC/IPCA acumulado entre os meses de novembro de 2016 até dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.01.2018.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de janeiro de 2018.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - MG

Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro
CNPJ – 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7224

MENSAGEM Nº ____/2018

“PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2018 DE 12.01.2018
AUTORIZA O AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME O INPC/IPCA
ACUMULADO NOS ÚLTIMOS QUATORZE MESES.”

**PROJETO DE LEI EM
APRECIÇÃO EM CARÁTER DE
URGÊNCIA**

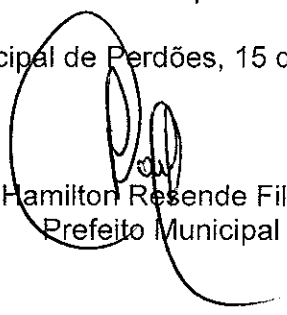
Exmo. Sr.;
Marcos Tadeu de Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Levo a douta apreciação deste egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que tem por finalidade conceder aumento salarial aos servidores públicos do Município de Perdões na ordem de 5%, esclareço que o INPC/IPCA acumulado entre os meses de novembro/2016 até dezembro/2017 perfaz o índice de 3,43% assim o referido aumento representa um acréscimo nos vencimentos dos servidores públicos municipais da ordem de 1,57% acima dos índices de inflação, representando melhor qualidade de vida a esta categoria profissional.

Esclareço ainda que diante do quadro de austeridade fiscal e regramento na qualidade dos gastos públicos o Município de Perdões que esta com suas contas em dia perante o pagamento salarial, ainda possui condições para adoção desta política salarial de acordo como os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal sem que isto represente o desequilíbrio das contas públicas conforme Demonstrativo de Impacto da despesa pública resultante do aumento ora pretendido neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, requer a aprovação por unanimidade do Presente Projeto de Lei tendo-se em vista a grande relevância social e profissional desta medida para toda a classe dos servidores públicos municipais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de janeiro de 2018.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal

Impacto Orçamentário-Financeiro - Reajuste de 5%
Artigos 16 e 17 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

2017		2018		2019		2020	
Descrição	R\$	Descrição	R\$	Descrição	R\$	Descrição	R\$
FOLHA NOVENBRO 2017	1.396.016,59	FOLHA JANEIRO/18 APOS REAJUSTE	1.465.817,42	FOLHA ANUAL	19.539.346,20		
ENCARGOS SOCIAIS	191.522,46	ENCARGOS SOCIAIS	201.098,58	ENCARGOS SOCIAIS	2.680.644,11		
FOLHA TOTAL	1.587.539,05	FOLHA TOTAL	1.666.916,00	FOLHA TOTAL	22.219.990,31		

Exercício de 2018		Exercício de 2019		Exercício de 2020	
Valor Previsto na Lei Orçamentária	42.273.000,00	Valor Projetado	49.211.925,19	Valor Projetado	51.672.521,45
Valor Reestimado	46.868.500,18				

Exercício de 2018		Exercício de 2019		Exercício de 2020	
Custo total	22.219.990,31	Custo total	23.219.889,88	Custo total	24.264.784,92
Impacto Orçamentário/Financeiro	2,26%	Impacto Orçamentário/Financeiro	2,03%	Impacto Orçamentário/Financeiro	2,02%
Percentual de Gastos Projetado	47,41%	Percentual de Gastos Projetado	47,18%	Percentual de Gastos Projetado	46,96%

Art. 16, § 2º, LC 101/2000, Premissas e Metodologia

O presente impacto foi realizado a partir do valor de vencimentos propostos após a concessão do reajuste, conforme "Quadro 1".

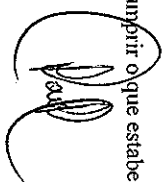
A partir do valor proposto com o reajuste, para se chegar ao seu custo mensal acrescentamos o valor do reajuste e os encargos sociais.

Para se chegar ao custo total no exercício de 2018, utilizamos o custo mensal total, e multiplicamos por 13,33, que representa o número de meses compreendido entre janeiro a dezembro de 2018, acrescidos do 13º Salário e 1/3 de Férias

Para se chegar ao custo total do exercício de 2019, consideramos o custo mensal de 2018 e acrescentamos 4,5% que representa a previsão de inflação para 2018, para se cumprir o que estabelece o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal

Para se chegar ao custo total do exercício de 2020, consideramos o custo mensal de 2019 e acrescentamos 4,5% que representa a previsão de inflação para 2019, para se cumprir o que estabelece o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal

A receita corrente líquida do exercício de 2019 e 2020 foi projetado um crescimento de 5%.



Art. 17, § 1º da LC 101/2000

O presente reajuste salarial é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada na fonte de recursos para seu custeio. A fonte de recurso para custeio no exercício de 2018 está garantida, tendo em vista a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária do exercício. Para os dois exercícios subsequentes, 2017 e 2018 a fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

Declaração - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/2000 - Adequação Orçamentária

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Perdões, ?? de janeiro de 2018



??????
Prefeito Municipal